

# CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0795/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0795/1995 DE 24/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE WALDIR CALMON, A VIELA TRÊS CODLOG 60.632  
-4 SETOR 113 - QUADRA 91 - VILA MATILDE AR/PE, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

*Lei 12.143 de 05/11/96*

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
26/10/2010 12:15:26

00000013076-14



ARQUIVADO EM 10/02/96

RECEBUE  
CHEFE DE SESSÃO  
Assinatura



01 - FL  
01-0795/1995

Denomina  WALDIR CALMON, a. Vie-  
la Três (CODLOG 60.632-4) setor  
113 - Quadra 091 - Vila Matilde  
AR/PE.

art. 1º - Fica denominado WALDIR CALMON, o logradouro público conhecido como Viela Três (CODLOG 60.632-4), sendo o seu ponto inicial na Av. Engº Soares de Camargo (CODLOG 18.365-2) e término na Viela Quatro (CODLOG 73.804-2), setor 113 - Quadra 091 - Vila Matilde - AR/PE.

art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei  
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,  
suplementadas se necessário.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.



VEREADOR MARIO NODA  
Vice Líder - PTB

eb

eb

|                                           |                               |
|-------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO</b>      |                               |
| SEGUE(M) juntado(s) ao processo(s) rubri- |                               |
| cado(s) sob n.º                           | 3 e informação sob            |
| n.º                                       | 4 134.1.8.195 a ( <i>ed</i> ) |



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 22  | de proc. |
| n.º       | 795 | de 1995  |

## JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 11.04. 1982 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1983 página 39.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

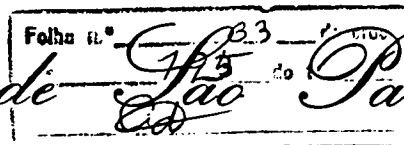
Waldir CALMON

Todos aqueles que foram jovens nos anos 50 lembram-se perfeitamente de som tão característico das brincadeiras dançantes de clubes, com hi-fi: o piano de Waldir Calmon. Ele começou como pianista e aderiu ao solovox. Depois passou ao órgão. No fim da vida tocava quase uma mini-orquestra: piano, órgão eletrônico, sintetizador e harpstring. Waldir Calmon Gomes, mineiro de Rio Novo, nascido a 31 de janeiro de 1919, aprendeu a tocar piano com a mãe. Estudante queria ser crooner do conjunto que fundou em Juiz de Fora. Em 1936 já estava no Rio, começando a apresentar-se nas

continua



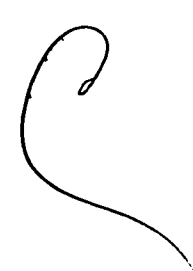
# *Câmara Municipal de São Paulo*



02

rádios Guanabara e Transmissora, como cantor e depois como pianista. Apresentou-se na boate do Cassino Copacabana e no Cassino Atlântico de Santos. Em 1947 iniciou na boate Night and Day, onde tocou oito anos como pianista. Em 1952 começou a participar do programa Ritmos S. Simon, na TV Tupi, que ficou no ar dez anos. Um programa de músicas para dançar, com narração de Luiz Jatobá, gravado no Rio e divulgado em todo o país o tornou famoso. Obteve enorme sucesso gravando Cao cao mani picao. Lançou várias séries de elepês, como Feito para dançar, que chegou a ter doze volumes (um deles obteve o Disco de Ouro), Uma Noite no Arpege e Para ouvir amando. Arpege era o nome de sua própria boate, no Leme, que manteve entre 1955 e 1967. Waldir Calmon foi o rei do tipo de música que sucedeu às big bands, orquestras de trinta ou mais músicos, tornadas comercialmente inviáveis na década de 50. Morreu no Rio de Janeiro a 11 de abril de 1982.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 795 de 19 95 30 / 08 / 95 (a) Ed

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 30/08/95.

Ed  
Cidade no C...

À Com. de Const. e Justiça

31/08/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 01/09/95 às 18:00 hs.

Ao Nobre Vereador  
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

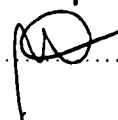
em 01 de 09 de 1995

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

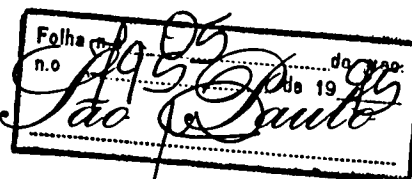
sob folha ..... n° 05 .....

Em 18 09 95

(a) ..... 



# Câmara Municipal de



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 795/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar logradouro situado na Vila Matilde - AR/PE.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

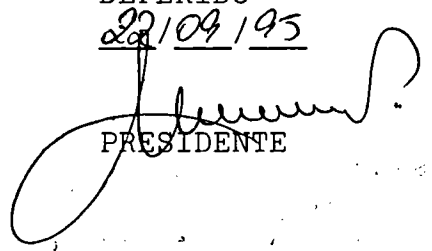
4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei 795/95.

DEFERIDO

22/09/95

  
PRESIDENTE

  
DARCIO ARRUDA  
Presidente

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente  
para providência.

em 22/09/95

CAETANO DEL CIOFFO  
Chefe Gab. Presidência  
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

25/09/95  
18:30h

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes  
ao presente Projeto de Lei.

26/09/95

ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

03/10/95

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

SEGUE 5 juntado 5 nesta data  
documento 5 e papel de informação  
rubricado 5 sob folha 5 p. 06 à 08  
Em 09/10/1951

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar



# Câmara Municipal de



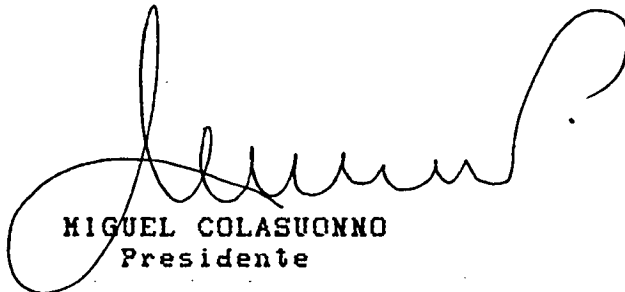
São Paulo, 03 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0589/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 795/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Waldir Calmon a viela três (CADLOG 60.632-4), setor 113 - quadra 091 - Vila Matilde AR/PE - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
MIGUEL COLASUONNO  
Presidente

Anexos: cópia de fl. 01, e do despacho da comissão solicitante de fl. 05.

A Sua Excelência o Senhor  
Engenheiro Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha nº 795 de 1985  
Nº 795 de 1985  
O funcionário K  
São Paulo, 03 de outubro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 589 , de  
03.10.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao  
Projeto de Lei nº 795/95 , de autoria do Ver. Mario Noda.

Anexo: cópia de fl. 01, e do despacho da comissão solicitante.

RECEBI EM:  
05/10/95

Elisabete Chapar  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

08

do processo nº

795

de 19

95 09 10 95

(a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

À

Comissão de Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

  
**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 10/10/95 às 12h

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 09 m 14 .....

Em 09 14 95

(a) m .....



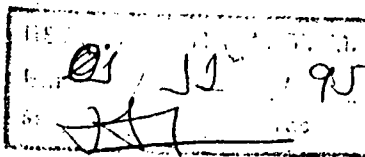
# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1<sup>o</sup> de NOVEMBRO de 1995

GABINETE DO PREFEITO

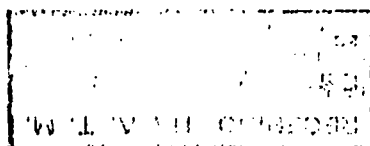
Ofício A. J. L. n.º 273/95

|               |          |
|---------------|----------|
| Folha n.º 09  | do Proc. |
| N.º 795       | de 19 95 |
| O Funcionário | M        |



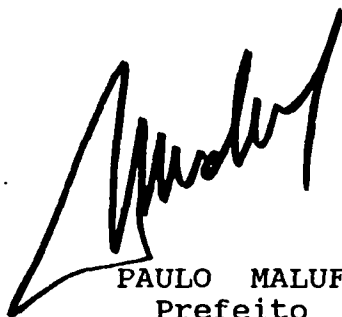
Senhor Presidente

15 - DOCREC  
15-0272/1995



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
PAULO MALUF  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
LMBN/mag.

10-15-11-95

*L. A. Carvalho*  
LUIZ ABELAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Ing. Chales  
C. E. E.

RECEBIDO EM 1 EN  
Em 12/11/95  
Nº 1745 horas  
*[Signature]*

A Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 06/11/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS  
Chefe de Seção Médica III  
Substituto

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 07/11/95 às 16:00 hs.



|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 10  | do Proc. |
| N.º           | 795 | de 19 95 |
| O Funcionário | m   |          |

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE  
LEI Nº 795/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0589/95, REMETI  
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 273 - /95.



|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 11  | do Proc. |
| N.º           | 795 | de 19 95 |
| O Funcionário | M   |          |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 19

do Memorando nº 2116/95-ATL-P.L. 795/95 em 15/09/95 (a)

CASE 6  
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 380/CASE 4/95

Fls. 6 do processo  
no 09.002.393.903  
4

Em atenção ao pedido inicial, informamos  
que:

a) trata-se de logradouro oficial pelo  
Decreto nº 34049 de 23/3/94, porém não denominado.

b) os dados técnicos são suficientes para  
a sua identificação, bem como sua caracterização está  
correta.

c) o referido logradouro é conhecido por  
Viela "3", codlog 60.632-4.

d) o nome proposto não constitui  
homonímia.

S.P., 15/09/95

**LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA**  
Diretor Subst. Div. Téc.  
de Ofic. e de Den. de



|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 12  | do Prog. |
| N.º           | 795 | de 1995  |
| O Funcionário | m   |          |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 7

do Processo n.º 09.002 397 9113 em 18/10/95 (a)

CASE 0  
Sr. Diretor.

Nada temos a acrescentar ao já exposto  
quando do memorando ATL n.º 246/95 (cópia à folha  
retro).

S.P., 18/10/95

**ALFREDO JOSÉ RANCUSO**  
Diretor Div. Téc.  
de Ofic. e de Den. de.  
Logradouros  
CASE-4

AJM/mcfa

18 OUT 1995



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 13  | do Proc  |
| N.º           | 795 | de 19 95 |
| O Funcionário | M   |          |

Folha de Informação n.º 08

do Processo n.º. 59-002.397-95\*53

em 18/10/95 (a)

CHARLES  
Dt. Adm. Geral III  
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 795/95.

INFORMAÇÃO : 1135/CASE-6/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.  
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

19/10/95.

ENC. JOSÉ ANTONIO VIEIRA SAMPAIO  
Diretor de Dept. Técnico  
CASE-6/SEHAB

RJR  
11/10/95

|          |
|----------|
| SEHAB-G  |
| 20.10.95 |
| ENTRADO  |



|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 14  | do Proc. |
| N.º           | 795 | de 19 95 |
| O Funcionário | m   |          |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-002.397-95\*53

em 23/10/95 (a)

TEREYNA MARCO DE OLIVEIRA  
Técnico Administrativo

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 795/95.

SGM - ATL

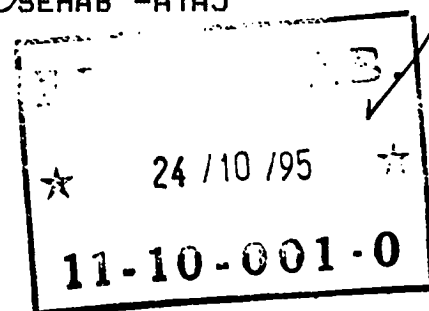
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora  
Chefe, encaminhamos o presente com as informações de CASE às  
fls. 06/08.

23 / outubro / 95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO  
Arquiteto  
SEHAB -ATAJ

SLA/src1...







# Câmara Municipal de São Paulo

## PRORROGAÇÃO

|           |     |         |
|-----------|-----|---------|
| Folha n.º | 63  | do proc |
| n.º       | 795 | de 1995 |

*[Signature]*

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 07/11/95.

~~Ver. Dárcio Arruda~~  
Ver. Dárcio Arruda  
Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



17 - RELCOM  
17-1870/1995

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 16  | do proc. |
| n.º       | 795 | de 1995  |

*C* 16 - PAR  
16-1786/1995

*Municipal de São Paulo*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 795/95.

O nobre Vereador Mário Moda apresentou projeto de lei que objetiva denominar Viela Waldir Calmon o logradouro inominado situado em Vila Matilde.

Em resposta aos quesitos formulados por esta Comissão o Executivo informou tratar-se de logradouro oficial, porém não denominado; os dados técnicos são suficientes para sua identificação e sua caracterização está correta; o nome proposto não constitui homonímia.

Diante disso, nada obsta o presente projeto, que encontra amparo nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /95 AO PROJETO DE LEI Nº 795/95.

Denomina Viela Waldir Calmon o logradouro público inominado situado na Vila Matilde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art.1º - Fica denominado Viela Waldir Calmon o logradouro público inominado, conhecido como Viela "3", CODLOG 60.632-4, com início na Av. Engenheiro Soares de Camargo e término na Viela "4", em Vila Matilde.



|           |     |         |
|-----------|-----|---------|
| Folha n.º | 77  | do proc |
| n.º       | 743 | de 1985 |

# Câmara Municipal de São Paulo

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

13/11/95

11/11

A Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, 20/11/95

  
DENILZA ANDRE  
Secretária

A Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, / /  
**SEMPRE FEITO**

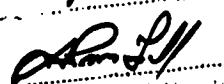
Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente  
Em 24/11/95 às 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR  
PARA RELATAR.

Sala da Comissão  
e Meio Ambiente.

Pol. Metropolitana

5 12 95

  
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação, rubricado sob  
documento

folha n.º 18, IV 12/04/96 a)



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## PRORROGAÇÃO DE PRAZO

|               |                    |          |
|---------------|--------------------|----------|
| Folha n.º     | 18                 | do proc. |
| N.º           | 195                | de 1995  |
| O funcionário | <i>[Signature]</i> |          |

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 12/04/96  
*[Signature]*  
Emílio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente



# Câmara Municipal de

Folha n.º 19 do proc.  
N.º 795 de 1995  
O funcionário *P. A. L.*

16 - PAR  
16-0857/1996

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº  
795/95

De autoria do Vereador Mário Noda, o presente projeto de lei, nº 795/95, objetiva denominar VIELA WALDIR CALMON o logradouro inominado situado em Vila Matilde.

Conforme se depreende dos elementos apresentados pelo Executivo a pedido da Comissão de Constituição e Justiça, trata-se de logradouro oficial que atende todos os requisitos exigidos pelas normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros públicos, podendo, portanto, a nosso ver, ser aceito.

Favorável, pois, nosso parecer, em especial ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que procurou adequar a propositura à melhor técnica legislativa.

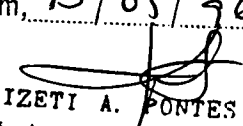
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29.04.96.

*[Signature]*  
PRESIDENTE

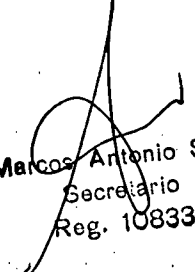
*M. M. R.*  
RELATOR

*[Signature]*  
*ap.* *[Signature]*

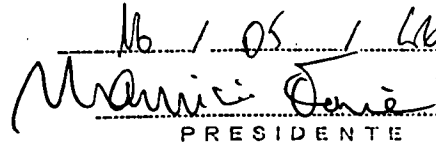
À Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em, 13/05/96

  
DONIZETI A. PONTES  
Assist. Parlamentar

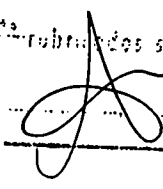
Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 16/05/96 as 12:00 h.

  
Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Edm Jphe  
PARA RELATAR.  
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

16/05/96  
  
PRESIDENTE

|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO         |                      |
| 5.00 - justificado nesta data         | assinado e informado |
| rubricados sob                        |                      |
| fechos de n° <u>92, 22, 06, 96</u> 03 |                      |





Folha n.º 20 do proc.  
795 de 1995  
Funcionário

*Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR

16-1069/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 795/95

De iniciativa do N. Vereador Mário Noda, o projeto de lei 795/95 visa denominar WALDIR CALMON o logradouro público conhecido como Viela Três (CADLOG 60.632-4) sendo seu ponto inicial na Avenida Engº Soares de Camargo (CADLOG 18.365-2) e término na Viela Quatro (CADLOG 73.804-2), setor 113 - Quadra 091 - Vila Matilde - AR/PE.

Esclarece o I. Autor que a biografia do homenageado constante da justificativa da presente propositura foi colhida da Enciclopédia Barsa, edição de 1983, pág. 39.

Assim sendo, tem-se que o homenageado faleceu em 11 de abril de 1982. Waldir Calmon iniciou sua carreira como pianista e aderiu ao solovox. Depois passou ao órgão.

Mineiro de Rio Novo, aprendeu a tocar piano com a mãe. No Rio de Janeiro apresentou-se na boate do Cassino Copacabana. Em 1947, iniciou na boate Night and Day, onde tocou durante oito anos. Em 1952, começou a participar do programa Ritmos S. Simon, na TV Tupi, que ficou no ar 10 anos. Obteve muito sucesso gravando Caçapá manípicaço. Lançou várias séries de discos, como Feito para Dançar, que chegou a ter doze volumes (um deles obteve o Disco de Ouro), Uma Noite no Arpege e Para Ouvir amando. Arpege era o nome de sua própria boate, no Leme, que manteve entre 1955 e 1967.

Waldir Calmon foi o rei do tipo de música que sucedeu às big bands, orquestras de trinta ou mais músicos, tornadas comercialmente inviáveis na década de 50.

A par de todo o exposto entendemos por oportuna e meritória a homenagem objeto da presente propositura.

Favorável, portanto, é o nosso parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça às fls. 16 e 17.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 22/05/96.

Presidente

*Mário Noda*

Relator

*Waldir Calmon*

*Quamir*

17 - RELCOM  
17-6119/1996

À Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em, 24 / 05 / 96

Marcos Antonio Silva  
Secretario  
Reg. 10833

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em 30.05% as 19<sup>00</sup> h.

MARGARETE NUNES SILVA  
Secretária

À V. nobre Vereador  
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

30 / 06 / 1996

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-  
cado(s) sob n.º 21 e folha de informação sob

04/06/96

ISABEL P. S. HANASHIRO

Cf. Adm. Geral III



16 - PAR

16-1225/1996

# Câmara Municipal de

Folha n.º 21 do proc.

n.º 795 de 1995

o funcionário

ISACEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

196 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 795/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa denominar Waldir Calmon o logradouro público conhecido como Viela Três, com início na Av. Engº Soares de Camargo e término na Viela Quatro, em Vila Matilde.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 4 de junho de 1996.

Presidente -

Relator -

John P. Noda

Isacel P. S. Hanashiro

orig. ob.  
Et o

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 06/ junho / 19 96  
pagina 42 coluna 3º  
Conferido: *mf*

À Leg. 3  
Em, 08/06/96

*mf*  
ISABEL P. S. HANASHIRO  
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

071 061 96

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,  
preparar registro e carta de lei.

19/06/96

*mf*  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sa.

19/06/96

*mf*  
José Cristino Souza Santos  
Oficial Legislativo

SEGUE *m* juntado *h* nesta data  
documento *h* e papel de informação  
rubricado *h* sob folha *h* nº 22 a 26  
Em 08/07/96

*mf*  
José Cristino Souza Santos  
Oficial Legislativo



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|                      |          |
|----------------------|----------|
| Folha n°.....22..... | do proc. |
| n°.....795.....      | de 1995  |
| X                    |          |

São Paulo, 25 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0606/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 19 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 795/95 de autoria do Vereador Mário Noda - denominando Viela Waldir Calmon o logradouro público inominado situado na Vila Matilde.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0606/1996

# Câmara Municipal de São Paulo

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| Folha nº. .... 23 ..... | do proc. |
| nº. .... 195 .....      | de 1995  |
| X                       |          |

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO  
INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída  
de fls. nºs 16/17 do Processo nº 0107951995. (PROJETO DE  
LEI Nº 795/95). Denomina Viela Waldir Calmon o logradouro  
público inominado situado na Vila Matilde. A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado  
Viela Waldir Calmon o logradouro público inominado,  
conhecido como Viela "3", Codlog 60.632-4, com início na  
Av. Engenheiro Soares de Camargo e término na Viela "4", em  
Vila Matilde. Art. 2º - As despesas decorrentes com a  
execução da presente lei correrão por conta de dotações  
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art.  
3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário. Eu,  
**ROSMARI CURY DOS SANTOS** Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B"  
..... "Oficial Legislativo"  
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro  
competente nº 48 e digitei. Eu, **ZUZASSATO**  
..... "Oficial Legislativo" ..... Oficial  
Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 19 de  
junho de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro  
de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto,  
**Luiza Tuleko Akamine** ..... Diretora do Departamento dos Serviços  
..... "Diretora Subst." .....  
DT. )  
Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Brasil Vita; Antonio de Faiva Monteiro Filho; Lenas Pires;  
Dalmo Pessoa; Cosme Lopes.



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 24 do proc.

nº. 195 de 1995

X

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Viela Waldir Calmon  
o logradouro público  
inominado situado na Vila  
Matilde.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I,  
do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Waldir Calmon o  
logradouro público uninominado, conhecido como Viela "3",  
Codlog 60.632-4, com início na Av. Engenheiro Soares de  
Camargo e término na Viela "4", em Vila Matilde.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a  
execução da presente lei correrão por conta de dotações  
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de junho de  
1996.

O Presidente,

rcas



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 25 de junho de 19 96.

|           |            |                 |
|-----------|------------|-----------------|
| Folha n.º | <u>25</u>  | do proc.        |
| n.º       | <u>795</u> | de 19 <u>95</u> |
| <u>X</u>  |            |                 |

Recebi ofício Leg.3 n.º **606** , de **25/06/96** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei n.º **795/95** , de autoria **do Ver. Mário Noda**.

**RECEBI EM:**  
**27/6 196**

Anexo:

  
**Eliene C. Pinha**  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº 795 de 19 95 08, 07, 96 (a) X

José Cristino Souza Santos  
Oficial Legislativo

LEI Nº 12.143, DE 5 DE JULHO DE 1996  
(Projeto de Lei nº 795/95, do Vereador Mário Noda)

Denomina Viela Waldir Calmon o logradouro público inominado situado na Vila Matilde.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Waldir Calmon o logradouro público inominado conhecido como Viela "3", CODLOG 60.632-4, com início na Av. Engenheiro Soares de Camargo e término na Viela "4", em Vila Matilde.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06 / 07 / 1996

página 04 coluna 2ª

Conferido: Maria Lúcia

Ào

DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

10/07/96

  
**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica III

|                                                                           |                     |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                     |
| Proc. encerrado c/                                                        | 26 fls.             |
| Arquivo em                                                                | 10/07/96            |
| O Func.º                                                                  | VIVIANE FERREIRA PO |
| Assistente Técnico de Direção I                                           |                     |

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....